



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS AVARÉ**

**PORTARIA Nº 148/2025 - DRG/AVR/IFSP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, designado pela PORTARIA Nº 1500/IFSP, DE 09 DE ABRIL DE 2025 (publicada no DOU em 10 de abril de 2025), no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015 e com base no disposto na PORTARIA NORMATIVA Nº 96/2023 - RET/IFSP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a instauração de **Processo Disciplinar Discente** para apuração da possibilidade de "Transferência Compulsória" do discente J. G. P. (matrícula AV306\*\*\*\*) do *Campus Avaré*.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para cumprimento do disposto no artigo anterior:

| MEMBRO                                            | SEGMENTO CONDIÇÃO SIAPE |         |         |
|---------------------------------------------------|-------------------------|---------|---------|
| Maressa de Freitas<br>Vieira Quaresma<br>Moutinho | DOCENTE                 | TITULAR | 214**** |
| Emerson Aparecido<br>Ferreira Floriano            | DOCENTE                 | TITULAR | 231**** |
| Gustavo Matarazzo<br>Rezende                      | DOCENTE                 | TITULAR | 242**** |

§ 1º O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da portaria, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por igual período.

§ 2º Os trabalhos da Comissão Disciplinar serão realizados observando-se os princípios éticos e o sigilo necessário.

§ 3º Depois de apurar os fatos e ouvir os envolvidos, a comissão dará vista do processo ao estudante que descumpriu as normas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar uma defesa escrita, bem como indicar testemunhas, caso necessário.

§ 4º Após análise da defesa escrita e convocação das testemunhas indicadas, a comissão responsável pelo processo finalizará os trabalhos e emitirá um relatório para subsidiar a decisão da Direção-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria terá vigência até a conclusão do Processo Disciplinar.

Dê ciência.

Publique-se.

*Documento assinado eletronicamente.*

JULIO CESAR PISSUTI DAMALIO

Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 17/11/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar Pissuti Damalio**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR, em 17/11/2025 15:10:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1065155

**Código de Autenticação:** ccc9d37836

